



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3288 Segunda - feira, 18 de Agosto de 2014.

Poder Executivo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PGM/2014/R539

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 17.034, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Transfere o Servidor ED UILSON DA SILVA da
Secretaria Municipal de Infraestrutura para a
Secretaria Municipal de Receita.

onde – lê:

Art. 1º Transferir o Servidor ED UILSON DA SILVA da Secretaria Municipal de
Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Receita.

Leia – se:

Art. 2º Transferir o Servidor ED UILSON ALVES DA SILVA da Secretaria
Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Receita.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO
Rondonópolis, 18 de agosto de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA.

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



IMPRO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.478 - DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2014.32.600323PA O (A)
SERVIDOR(A) NATANAEL ANTONIO TOMAZ.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 76 da Lei 4.614 de 25/08/2005,
publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, via processo de nº 2014.32.600323PA, Abono de Permanência, requerido e
comprovado a partir de 27/08/2014 ao Sr.(a) NATANAEL ANTONIO TOMAZ, portador (a) do RG nº 367753, e do CPF/MF
nº 713.523.098-15/713.523.098-15, Título de Eleitor nº 004839951613, seção 71, zona 46, PIS/PASEP nº 103.09315.26.7,
efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, NÍVEL: "V", REF.: "C" - CLASSE "A", matrícula nº 170048 nomeado
(a) através da Portaria Municipal de nº 2.425 de 03/03/1994, retroagindo seus efeitos a 28/01/1994 vinculado(a) a
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 - altera o artigo
40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 6º da Lei
Municipal 4.614, de 25/08/2005;

Artigo 3º - Os autos do processo de nº 2014.32.600323PA forem devidamente instruídos por completar as
exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003 - altera o artigo 40, parágrafo 1º,
inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da CF 88. Reconhecido a partir de para efeito de implantação na folha de pagamento do ente
empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária
efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de
responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O(A) Servidor(a) poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha
completado as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de
27/08/2014, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.613 de 2013, revogando as
disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costumar-se em
Diário Oficial do Município, na data supra.

Olívia Zucato Julliani Alves Azeite
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindiriva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Av. Presidente Kennedy 1573 Centro CEP.: 78.700-300 Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3864 Fax: (66) 3421-3719 www.impro.com.br beneficio@impro.com.br

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito
Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretário de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário de Infraestrutura
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte e Lazer
Secretário de Cultura
Diretor Executivo IMPRO
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor CODER
Editora DIORONDON

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Renato Teixeira Barbosa
Fabrício Miguel Correa
Adnan José Zagatto
Valdecir Feltrin
Jamillio Adonizino de Souza
Valdecir Feltrin
Argemiro José Ferreira de Souza
Roberto Carlos Correa de Carvalho
Melquiades da Silva Neto
Stefânia Scapin Pasqualotto
Lindomar Alves
Ana Carla Borges Leal Muniz
Marildes Ferreira do Rego
Mohamed Khalil Zaher
Sidnei Fernandes
Luciano Carneiro Alves
Josemar Ramiro
Vilmonides Aprigio
Themis de Oliveira
Eduardo Wegert Duarte
Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária**

PORTARIA INTERNA Nº. 22 - DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

*Dispõe sobre orientações para
contenção de despesas e dá
outras providências.*

MARILDES FERREIRA DO RÊGO. Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.356, de 15 de julho de 2014;

CONSIDERANDO: a contenção de despesa na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO: a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000 e a necessidade de orientar sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, mantendo a responsabilidade na gestão fiscal que se dá entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e despesa;

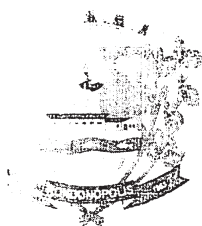
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos:

I – A Concessão de:

a) Prestação de serviços extraordinários – horas extras, onde para serem realizadas devendo ser requeridas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise da Secretária Municipal de Saúde;

b) Diárias e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, após análise das reais necessidades, devidamente aprovadas pela Secretária Municipal de Saúde;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

c) Pagamento de Abono Pecuniário, somente realizado conforme conveniência administrativa e autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2014


MARILDES FERREIRA DO RÊGO

Secretária Municipal de Saúde

Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

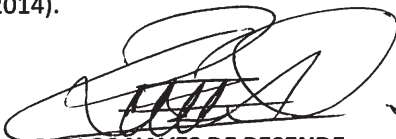
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).


CARLOS NAVES DE RESENDE
Ger. Depto. Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201402158	ADELZINA SOUZA DE CASTRO	546011	118	8	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402303	DENIZART BORTONI TAVARES	480711	199	8	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402302	DENIZART BORTONI TAVARES	480703	199	9	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401127	DIVINO ALVES DOS SANTOS	83445	12	13	JD. RONDONIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
20140513	JOSE APARECIDO SANTOS DA SILVA	40487	5	14	JD. AMERICA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402476	MARIA SEBASTIANA PDA SILVA	322407	50	14	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401504	ONOFRE BORGES PEREIRA	485837	229	12	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402012	ROSEMIL JOSE MANHANI	319953	38	6	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402328	ROSANGELA DE BRITO	461857	163	6	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400880	TEREZA MARIA H. DE OLIVEIRA	906522	11	8	VL. GOULART	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

201400878	TEREZA MARIA H. DE OLIVEIRA	906530	11	9	VL. GOULART	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401225	TERCONI TCE OBRAS LTDA	418552	127B	10	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401224	TERCONI TCE OBRAS LTDA	418463	127B	11	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401223	TERCONI TCE OBRAS LTDA	418579	127B	12	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401222	TERCONI TCE OBRAS LTDA	418587	127B	13	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401221	TERCONI TCE OBRAS LTDA	418595	127B	14	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402130	VALDEMAR RODRIGUES GONCALVES	543772	105	9	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401772	WALMAQ LTDA	74691	2	14	JD. DAS PAINEIRAS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO



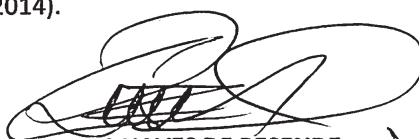
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em quinze (15) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).


CARLOS NAVES DE RESENDE
 Ger. Depto. Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201402612	ANADIR MEDEIROS PEREIRA	387134	27	3	JD. GUANABARA - PTE II	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402115	ACIR MARTINIANO FRANCISCO	543438	103	15	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401174	ALEXANDRE BACHA BUSTAMANTE	209465	5	1	VL. IRACY	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401176	ALEXANDRE BACHA BUSTAMANTE	209473	5	2	VL. IRACY	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402388	DAMI - PROJETOS E CONST. LTDA	875740	21	15	LOT. RES. QUITERIA TERUEL LOPES	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401128	DIVINO ALVES DOS SANTOS	83445	12	13	JD. RONDONIA	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402128	ELIDIO RAMOS	543721	105	4	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402087	JONATHAN VICTOR DA SILVEIRA	323608	57	4	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401947	JOSE SALMEM HAMZE	381993	66A	7	JD. BELO HORIZONTE	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA

201401941	JOSE SALMEM HAMZE	746428	6A	11A	JD. BELO HORIZONTE	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201301852	JOAO CRISTINO ROSA	746428	6A	11A	VL. POROXO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402003	LEONEL GARCIA MARTINEZ	319783	37	10	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402160	MARILZA APARECIDA MARTINS	547093	124	16	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402644	ORDILIA PEREIRA DE LIMA	847410	24	22	PQ. RES. BURITI	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401717	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IM	817929	1	9	RES. VL. MINEIRA	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402123	VALDINEI PEREIRA	543691	105	1	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA



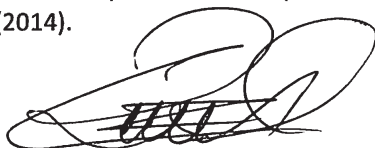
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dezoito (18) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).


CARLOS NAVES DE RESENDE

Ger. Depto. Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201402438	ANDRE AUGUSTO GIACOMELLI BREND	849715	35	14A	PQ. RES. BURITI	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402725	ADILSON MIKUSKA	849260	33	13	PQ. RES. BURITI	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402216	ADRIANO DA SILVA GOMES	549223	138	5	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
20140432	CLOVIS FERRO	592030	1	3	PQ. RES. NOVA ERA	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401234	EMERNEGILDO ALVES LEITE	205060	2	9	JD. IPE	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401644	EDSON CARLOS ALVES	1020528	9	28	JD. RES. SUNFLOWER	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402817	EVA GONCALVES DE REZENDE	797049	5	21	VL. OLINDA	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402385	ELZA MARIA BALDO	875724	21	13	LOT. RES. QUITERIA TERUEL LOPES	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402384	ELZA MARIA BALDO	875724	21	13	LOT. RES. QUITERIA TERUEL LOPES	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA

201402182	FAGNER DA SILVA MENEZES	547999	130	4	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402038	GILMAR DE OLIVEIRA LEITE	675989	61	21	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201400835	GILBERTO SOUZA AQUINO	465429	178	8	PQ. SAGRADA FAMILIA	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402013	IVA ROSA SPINOLA	321834	48	1	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402164	IDALICE PEREIRA DE SOUZA	546984	124	5	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201301422	IZAURA ANTONIO DAS DORES	64548	3	16	JD. IGUASSU	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201400512	JOSE APARECIDO SANTOS DA SILVA	40487	5	14	JD. AMERICA	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402034	JOSE DE SOUZA ALVES	324175	60	11	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401435	JULIO DIAS GOULART	337889	7	12	VL. GOULART	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402556	JAIME JOSE SANTANA	134813	7	290	LOT. CELLOS	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402555	JAIME JOSE SANTANA	134813	7	290	LOT. CELLOS	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401491	LUCINEIA APARECIDA DA FONSECA	286923	53	8	JD. TROPICAL	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401804	LUIZ CARLOS DE MENEZES POVOAS	76473	12	15	JD. DAS PAINEIRAS	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201401802	LUIZ CARLOS DE MENEZES POVOAS	76481	12	16	JD. DAS PAINEIRAS	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402369	MERCIA CHAVES ALVES PEREIRA KL	976717	13	1B	LA SALLE AG-32	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402409	PEDRO FERREIRA NETO	849324	34	2A	PQ. RES. BURITI	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402363	RICARDO FREDERICO MULLER	614092	14	13	LA SALLE AG-32	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402367	RICARDO FREDERICO MULLER	614092	14	13	LA SALLE AG-32	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402449	REGINA SUZI SOARES	849928	36	7	PQ. RES. BURITI	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402523	SEBASTIAO MAGALHAES PEREIRA	717193	2	2	VL. SÃO SEBASTIAO - I PTE	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
20140	VILMA BARBOSA DE CARVALHO	849332	34	3	PQ. RES. BURITI	PASSEIO - CALÇADA NÃO CONSTRUIDA



Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 1756/DRH/SMS

Rondonópolis, 18 de agosto de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA	TIPO DE LICENÇA
Regina Ferreira do Nascimento	152013	Saúde	A partir de 27/08/2014	15
Marinalva Ribeiro Silva	158925	Saúde	A partir de 29/08/2014	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

ZENAIDE MARIA MARTINS
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Licitação

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 003/2014

A Associação Koblenz Brasil - KOBRA, com sede na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 -- Vila Operária, Cep: 78.720-598 faz saber que até o dia 01/09/2014, às 13h30 horas, na sala de Licitações, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes para a aquisição do objeto da presente Carta Convite, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo Menor preço - por Item, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Carta Convite tem por Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO – DO CONVÊNIO Nº 029/2009 DO PONTO DE CULTURA – HARMONIA E EVOLUÇÃO conforme especificações constantes no **Anexo I**

2- DO EDITAL

2.1 – As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente no Setor de Licitações por escrito devidamente justificado.

2.1.1 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3 – Se das impugnações resultarem a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso

Assinatura

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: "Kobra.de@terra.com.br" CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Documento de inscrição no CNPJ.

3.1.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.1.4 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.1.5 – Certidão Negativa de Débito com INSS;

3.1.6 – Certidão Negativa de Débito com FGTS.

3.1.7 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (conforme modelo em anexo II)

3.2 - Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3 – Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.4 – Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4- DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial será apresentada em duas vias, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) preço unitário e total de cada material solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação.

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2 – A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

U. R. Oliveira

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: "Kobra.de@terra.com.br" CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.3 – O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá (ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

4.4 – A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4.5 – A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA
CARTA CONVITE N.º 003/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA
CARTA CONVITE N.º 003/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, designadas pela Presidente da Associação Koblenz Brasil – KoBra, através da Portaria n.º 003/2014 de 15 de agosto de 2014, que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2 - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3 – Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados

Modulino

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço – por Item**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados, os casos em que, pela avaliação da Associação Koblenz Brasil, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.

5.4.1 – As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

5.4.4 – Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.5. É facultado à Associação Koblenz Brasil - Kobra, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA ENTREGA

6.1 – Após a homologação da licitação, a Associação Koblenz Brasil, encaminhará a “Nota de Empenho” ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo abaixo a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega do objeto.

U. Rondonópolis

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

6.2 – O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

6.3 – O local para entrega será de acordo com as requisições emitidas pela Associação Koblenz Brasil, com a quantidade e endereços discriminados.

6.4 – A entrega do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

6.5 – A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e posteriormente, se for o caso, pela autoridade superior da Associação Koblenz Brasil, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8- PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Medianeira

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

Os recursos para o presente certame são provenientes do **Convênio N.º 029/2009** firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura/SEC – MT e a Associação Koblenz Brasil – KoBra.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.2 – Fica assegurado a Associação Koblenz Brasil o direito de, no interesse da mesma, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4 – A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

13.4.1 – O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.4.2 – No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.5 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.6 – Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.7 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

Modulino

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

12.8 – As decisões da Comissão de Licitação, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

12.9 – Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Associação Koblenz Brasil - Kobra, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

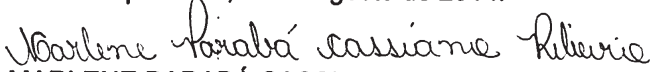
12.10 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.11 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.13- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações**, pelo fone (66) 3425-2902 e pelo fax (66) 3425-2902, durante o horário de expediente da Associação Koblenz Brasil - KoBra de 2.^a feira a 6.^a feira, das 7h às 10h e das 14h às 16h no endereço da Associação Koblenz Brasil - KoBra, na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 – Vila Operária, Cep: 78.720-598.

Rondonópolis-MT, 15 de agosto de 2014.


MARLENE PARABÁ CASSIANO RIBEIRO
Presidente da Associação Koblenz Brasil - KoBra

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
 Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
 Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

Anexo I

ITEM	QTD	Nomenclatura	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Flauta doce barroca contralto com sistema de digitação barroca, construída em resina ABS, construção em três peças e com acompanhamento de Capa.			
02	40	Flauta doce barroca soprano com afinação em Dó (C), digitação Barroca, em resina ABS, construção em três peças, tabela de digitação e com acompanhamento de Capa.			
03	01	Freezer vertical 203 litros na cor inox, com pés, com controle de temperatura, congelamento rápido, painel de controle, botão de liga/desliga, fechadura de segurança, Lâmpada, Frost Free, prateleiras de vidro temperado, cestos removíveis, 9 compartimentos, voltagem de 110V. Dimensão do produto: LxAxP): 63,1 x 169,8 x 69,5 cm.			
04	01	Impressora laser colorida multifuncional com função de: impressão, cópia, digitalização colorida, fax (opcional), rede, tela de toque colorida LCD WVGA (800 x 480) de 7", 512 MB de memória, disco rígido de 160 GB, interface: USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 Base TX, host USB (digitalização para USB, impressão a partir de USB), dimensão: 63.3 x 50.6 x 64.1 cm (24.9" x 19.9" x 25.2"), peso: 44.85 kg (98.88 lb).			
05	01	Televisor led 32 c/ conversor digital – formato da tela: 16:9 com áudio Dolby Digital Decoder / Clear Voice II / Virtual Surround, ajuste formato da tela: 4:3 / 16:9, modos de imagem Vivo / Padrão / Cinema / Jogos / Expert 1 e Expert 2 com outros ajustes de imagem como: contraste / brilho / cor / nitidez, modos de áudio: Padrão / Músicas / Cinema / Esportes / Jogos / Configurações do usuário. Tamanho da tela 32", Full HD, Conversor para TV digital integrado, Leitor de cartão, Entrada USB, Entrada HDMI, Bluetooth, Timer On, Timer Off, Controle remoto, Conexões com: 1 entrada vídeo componente (traseira), 1 entrada áudio e vídeo (1 conjugada), 2 entradas HDMI (traseiras), 1 entrada USB DivX HD (Lateral), 1 entrada RF para TV a Cabo, 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico).			
06	80	Cadeira plástica sem braço com (Compr. X Larg. X Alt.): 510x430x900 mm, em Polipropileno + Aditivos, com peso suportável de até 140 kg, em produto monobloco, resistente e empilhável, na cor branca.			
07	20	Mesa plástica com 680(mm) de comprimento, 680 (mm) de largura, 720 (mm) de altura, na cor branca, com o peso médio de 3,8000 em material de Polipropileno + Aditivos.			

Handwritten signature:

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, N° 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
Fone (066) 3425-2902 – Email: “Kobra.de@terra.com.br” CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85
Rondonópolis - Mato Grosso - <http://www.associacao-koblenz-brasil.com/>

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

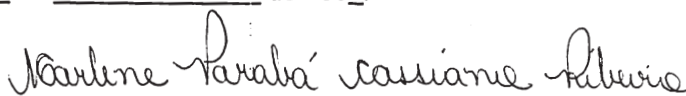
**ANEXO II
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do
disposto no Edital, da Carta Convite n.º ____/20__, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda,
que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.
3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 200__.


(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Em
Branco

Em
Branco